LEI No. 1418/96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS PARA
O EXERCICIO DE 1997.

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmaos, RS, usando das atribuicoes que me sao conferidas por Lei, FACO SABER, que a Camara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1. - O Orcamento do Municipio de Dois Irmaos, RS, para o exercicio de 1997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R$ 6.635.800,00 (Seis Milhoes, Seiscentos e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2. - A Receita sera realizada mediante a arrecadacao de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da ligislacao em vigor e das especificacoes constantes dos enexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita TributariaR$		1.260.230,00
Receita de ContribuicoesR$		35.000,00
Receita PatrimonialR$		168.010,00
Receita de ServicosR$		30.000,00
Transferencias CorrentesR$		4.927.000,00
Outras Receitas CorrentesR$		215.500,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES R$		6.635.740,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operacoes de Credito R$		10,00
Alienacao de Bens Moveis e Imoveis .. R$		20,00
Transferencia de Capital R$		20,00
Outras Receitas de Capital R$		10,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL ... R$		60,00
TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIAR$		6.635.800,00

Art. 3. - A Despesa sera realizada de conformidade com os quadros de dotacoes anexos, que fazem parte integrante desta Lei, com a seguinte classificacao:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	R$	4.421.950,00
Transferencias Correntes	R$	572.410,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R$	4.994.360,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R$	1.492.015,00
Inversoes Financeiras	R$	10,00
Transferencias de Capital	R$	30.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.522.025,00
Reserva de Contingencia	R$	119.415,00
TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	R$	6.635.800,00

Art. 4. - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com a Lei Federal n. 4320, a:

I - Abrir, durante o exercicio, creditos suplementares:
a) Ate o limite de 50% (cincoenta por cento) da despesa total autorizada;
b) a conta da reserva de contingencia;
c) a conta do Superavit Financeiro apurado no Balanco Patrimonial;
d) para as dotacoes relativas a pessoal e encargos sociais;

II - Realizar, as operacoes de credito por antecipacao da receita e e oferecer as garantias usuais necessarias, ate o limite fixado pela Constituicao Federal.

III - Incorporar a Reserva de Contingencia a arrecadacao a maior, verificada no exercicio.

Art. 5. - Esta Lei entrara em vigor em 1. de janeiro de 1997, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 05 de Novembro de 1996.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL